

第 29 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零二一年七月十九日，星期一



Número 29

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 19 de Julho de 2021

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 10/2021 號法律：

修改第17/2009號法律《禁止不法生產、販賣和吸食麻醉藥品及精神藥物》。..... 1137

第 26/2021 號行政命令：

許可住所設於葡萄牙里斯本的“Haitong Bank, S.A.”在澳門特別行政區設立一分行。..... 1139

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 10/2021:

Alteração à Lei n.º 17/2009 — Proibição da produção, do tráfico e do consumo ilícitos de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas. 1137

Ordem Executiva n.º 26/2021:

Autoriza o «Haitong Bank, S.A.», com sede em Lisboa, Portugal, a estabelecer uma sucursal na Região Administrativa Especial de Macau. 1139

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo
Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

第 27/2021 號行政命令：

授予運輸工務司司長一切所需權力，作為簽署人代表澳門特別行政區與廣東省生態環境監測中心及香港特別行政區政府環境保護署簽署《粵港澳珠江三角洲區域空氣監測網絡數據管理及發佈平台合作協議書》。..... 1140

社會文化司司長辦公室：

第44/2021號社會文化司司長批示，訂定《大專助學金發放規章》各類助學金名額、金額及家團每月總收入上限。..... 1141

Ordem Executiva n.º 27/2021:

Delega poderes no Secretário para os Transportes e Obras Públicas todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na assinatura do «Acordo de Cooperação na Plataforma para a Gestão e Divulgação dos Dados da Rede de Monitorização da Qualidade do Ar da Região do Delta do Rio das Pérolas (Guangdong, Hong Kong e Macau)», a celebrar com o Centro de Monitorização Ecológica e Ambiental da Província de Guangdong e o Departamento de Protecção Ambiental (Environmental Protection Department) do Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong. 1140

Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 44/2021, que define o número e o montante de diversas bolsas de estudo e o limite máximo de rendimento mensal total do agregado familiar do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior. 1141

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第10/2021號法律REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

修改第17/2009號法律

Lei n.º 10/2021

《禁止不法生產、販賣和吸食麻醉藥品及精神藥物》

Alteração à Lei n.º 17/2009 — Proibição da produção,
do tráfico e do consumo ilícitos de estupefacientes e de
substâncias psicotrópicas

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，
制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do
artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de
Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

修改第17/2009號法律的附表

Artigo 1.º

一、在經第4/2014號法律、第10/2016號法律、第10/2019號
法律及第22/2020號法律修改的第17/2009號法律第四條第二款
所指的表一A、表二A及表二B中分別增加以下物質，該等物質載
於作為本法律組成部分的附件：

Alteração das tabelas anexas à Lei n.º 17/2009

1. São aditadas, respectivamente, às tabelas I-A, II-A e II-B,
a que se refere o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 17/2009, alterada
pelas Leis n.º 4/2014, n.º 10/2016, n.º 10/2019 e n.º 22/2020, as
seguintes substâncias constantes do anexo à presente lei, que
dela faz parte integrante:

（一）表一A：

（1）巴豆酰芬太尼；

（2）戊酰芬太尼；

（二）表二A：DOC；

（三）表二B：

（1）AB-FUBINACA；

（2）5F-AMB, 5F-AMB-PINACA；

（3）5F-MDMB-PICA；

（4）4F-MDMB-BINACA。

1) À tabela I-A as substâncias:

(1) Crotonylfentanyl;

(2) Valeryl-fentanyl;

2) À tabela II-A a substância DOC;

3) À tabela II-B as substâncias:

(1) AB-FUBINACA;

(2) 5F-AMB, 5F-AMB-PINACA;

(3) 5F-MDMB-PICA;

(4) 4F-MDMB-BINACA.

二、在第17/2009號法律第四條第四款所指的表四中，增加
兩種物質：氟阿普唑啉及依替唑啉；該等物質載於作為本法律組
成部分的附件。

2. São aditadas à tabela IV, a que se refere o n.º 4 do artigo
4.º da Lei n.º 17/2009, as duas substâncias Flualprazolam e Eti-
zolam, constantes do anexo à presente lei, que dela faz parte
integrante.

三、在第17/2009號法律第四條第五款所指的表五中，增加
 α -苯乙酰乙酸甲酯（MAPA）；該物質載於作為本法律組成部
分的附件。

3. É aditada à tabela V, a que se refere o n.º 5 do artigo 4.º da
Lei n.º 17/2009, a substância Methyl alpha-phenylacetoacetate
(MAPA), constante do anexo à presente lei, que dela faz parte
integrante.

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本法律自公佈翌日起生效。

二零二一年七月十五日通過。

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua pu-
blicação.

Aprovada em 15 de Julho de 2021.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Kou Hoi In*.

Assinada em 16 de Julho de 2021.

二零二一年七月十六日簽署。

命令公佈。

立法會主席 高開賢

Publique-se.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件
ANEXO

[第一條第一款 (一) 項所指者]
(a que se refere a alínea 1) do n.º 1 do artigo 1.º)

表一A Tabela I-A			
編號 N.º	中文名稱 Denominação em Chinês	葡文名稱 Denominação em Português	化學名稱/結構 Denominação/Composição Química
131	巴豆酰芬太尼	Crotonylfentanyl	<i>(E)-N-(1-phenethylpiperidin-4-yl)-N-phenylbut-2-enamide</i>
132	戊酰芬太尼	Valeryl fentanyl	<i>N-(1-phenethylpiperidin-4-yl)-N-phenylpentanamide</i>

[第一條第一款 (二) 項所指者]
(a que se refere a alínea 2) do n.º 1 do artigo 1.º)

表二A Tabela II-A			
編號 N.º	中文名稱 Denominação em Chinês	葡文名稱 Denominação em Português	化學名稱/結構 Denominação/Composição Química
42	DOC	DOC	<i>4-chloro-2,5-dimethoxyamphetamine</i>

[第一條第一款 (三) 項所指者]
(a que se refere a alínea 3) do n.º 1 do artigo 1.º)

表二B Tabela II-B			
編號 N.º	中文名稱 Denominação em Chinês	葡文名稱 Denominação em Português	化學名稱/結構 Denominação/Composição Química
35	AB-FUBINACA	AB-FUBINACA	<i>N-[(2S)-1-amino-3-methyl-1-oxobutan-2-yl]-1-[(4-fluorophenyl)methyl]indazole-3-carboxamide</i>
36	5F-AMB, 5F-AMB-PINACA	5F-AMB, 5F-AMB-PINACA	<i>methyl 2-([1-(5-fluoropentyl)-1H-indazol-3-yl]carbonyl)amino)-3-methylbutanoate</i>
37	5F-MDMB-PICA	5F-MDMB-PICA	<i>methyl(S)-2-[1-(5-fluoropentyl)-1H-indole-3-carboxamido]-3,3-dimethylbutanoate</i>
38	4F-MDMB-BINACA	4F-MDMB-BINACA	<i>methyl(S)-2-[1-(4-fluorobutyl)-1H-indazole-3-carboxamido]-3,3-dimethylbutanoate</i>

(第一條第二款所指者)

(a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º)

表四 Tabela IV			
編號 N.º	中文名稱 Denominação em Chinês	葡文名稱 Denominação em Português	化學名稱/結構 Denominação/Composição Química
63	氟阿普唑仑	Flualprazolam	<i>8-chloro-6-(2-fluoro-phenyl)-1-methyl-4H-benzo[f][1,2,4]triazolo[4,3-a][1,4]diazepine</i>
64	依替唑仑	Etizolam	<i>4-(2-chlorophenyl)-2-ethyl-9-methyl-6H-thieno[3,2-f][1,2,4]triazolo[4,3-a][1,4]diazepine</i>

(第一條第三款所指者)

(a que se refere o n.º 3 do artigo 1.º)

表五 Tabela V			
編號 N.º	中文名稱 Denominação em Chinês	葡文名稱 Denominação em Português	化學名稱/結構 Denominação/Composição Química
22	α -苯乙酰乙酸甲酯 (MAPA)	Methyl alpha-phenylacetate (MAPA)	<i>methyl 3-oxo-2-phenylbutanoate</i>

第 26/2021 號行政命令

Ordem Executiva n.º 26/2021

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並按照七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第十九條第一款b項及第三款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 19.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
許可

Artigo 1.º

Autorização

許可住所設於葡萄牙里斯本的“Haitong Bank, S.A.”在澳門特別行政區設立一分行，其名稱為“海通銀行澳門分行”，葡文名稱為“Haitong Bank, Sucursal de Macau”，英文名稱為“Haitong Bank, Macau Branch”，以便按照澳門金融管理局將核准的條件從事七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第十七條第一款e項、f項、g項、j項及l項規定的以下業務：

É autorizado o «Haitong Bank, S.A.», com sede em Lisboa, Portugal, a estabelecer uma sucursal na Região Administrativa Especial de Macau, com a denominação de «Haitong Bank, Sucursal de Macau», em chinês «海通銀行澳門分行» e em inglês «Haitong Bank, Macau Branch», para o exercício das seguintes actividades previstas nas alíneas e), f), g), j) e l) do n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, nas condições que vierem a ser aprovadas pela Autoridade Monetária de Macau:

(一) 為自己或為客戶進行與貨幣及外匯市場上流通證券、

1) Transacções, efectuadas por conta própria ou por conta de clientes, sobre instrumentos dos mercados monetário e cam-

期貨及期權之交易，以及進行外匯、利率及有價證券有關之經營活動；

- (二) 參與發行及推銷有價證券及提供有關服務；
- (三) 銀行同業市場之中介活動；
- (四) 金融諮詢服務；
- (五) 提供商業資訊。

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二一年七月九日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 27/2021 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

獨一條
授權

一、授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力，作為簽署人代表澳門特別行政區與廣東省生態環境監測中心及香港特別行政區政府環境保護署簽署《粵港澳珠江三角洲區域空氣監測網絡數據管理及發佈平台合作協議書》。

二、運輸工務司司長可將上款所授予的權力轉授。

二零二一年七月十三日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

bial, instrumentos financeiros a prazo e opções e operações sobre divisas ou sobre taxas de juro e valores mobiliários;

- 2) Participação em emissões e colocações de valores mobiliários e prestação de serviços correlativos;
- 3) Actuação nos mercados interbancários;
- 4) Consultoria financeira;
- 5) Prestação de informações comerciais.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Julho de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Ordem Executiva n.º 27/2021

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo único

Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na assinatura do «Acordo de Cooperação na Plataforma para a Gestão e Divulgação dos Dados da Rede de Monitorização da Qualidade do Ar da Região do Delta do Rio das Pérolas (Guangdong, Hong Kong e Macau)», a celebrar com o Centro de Monitorização Ecológica e Ambiental da Província de Guangdong e o Departamento de Protecção Ambiental (*Environmental Protection Department*) do Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong.

2. O Secretário para os Transportes e Obras Públicas pode subdelegar os poderes conferidos no número anterior.

13 de Julho de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

第 44/2021 號社會文化司司長批示

Despacho da Secretária para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 44/2021

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第32/2021號社會文化司司長批示核准的《大專助學金發放規章》第三十二條第三款及第三十八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 32.º e do artigo 38.º do regulamento de concessão de bolsas de estudo para o ensino superior, aprovado pelo Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 32/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

一、大專助學金的名額如下：

- (一) 貸學金：不設名額限制；
- (二) 獎學金：五百一十名；
- (三) 特別助學金：三百五十名；
- (四) 特殊助學金：五十五名。

二、補充援助的名額如下：

- (一) 住宿貸款：七百名；
- (二) 啓程旅費及回程旅費貸款：二百五十名。

三、貸學金和補充援助申請人家團每月總收入上限如下：

家團成員人數	家團每月總收入上限 (澳門元)
1	\$17,400.00
2	\$31,960.00
3	\$44,080.00
4	\$53,560.00
5	\$60,480.00
6	\$67,400.00
7	\$74,320.00
8人或以上	\$81,080.00

1. O número de bolsas de estudo para o ensino superior a conceder é o seguinte:

- 1) Bolsas-empréstimo: sem limite;
- 2) Bolsas de mérito: 510;
- 3) Bolsas especiais: 350;
- 4) Bolsas extraordinárias: 55.

2. O número de apoios suplementares a conceder é o seguinte:

- 1) Empréstimo para despesas de alojamento: 700;
- 2) Empréstimo para despesas da primeira viagem de ida e da viagem de regresso: 250.

3. O limite máximo do rendimento mensal total do agregado familiar dos candidatos às bolsas-empréstimo e apoios suplementares é o seguinte:

Número de elementos do agregado familiar	Limite máximo do rendimento mensal total do agregado familiar (em patacas)
1	\$ 17 400,00
2	\$ 31 960,00
3	\$ 44 080,00
4	\$ 53 560,00
5	\$ 60 480,00
6	\$ 67 400,00
7	\$ 74 320,00
8 ou superior	\$ 81 080,00

四、貸學金及獎學金每月發放金額如下：

4. O montante mensal das bolsas-empréstimo e bolsas de mérito a conceder é o seguinte:

就讀的國家或地區		每月發放金額 (澳門元)
中國	澳門特別行政區	\$4,230.00
	內地	\$4,230.00
	香港特別行政區	\$6,390.00
	台灣	\$4,230.00
其他國家或地區		\$6,390.00

País e região		Montante mensal a conceder (em patacas)
China	Região Administrativa Especial de Macau	\$ 4 230,00
	Interior	\$ 4 230,00
	Região Administrativa Especial de Hong Kong	\$ 6 390,00
	Taiwan	\$ 4 230,00
	Outros países e regiões	\$ 6 390,00

五、特別助學金的每月發放金額相等於上款訂定的金額另加百分之二十。

六、特殊助學金每年發放金額如下：

就讀的課程	每年發放金額 (澳門元)
預科課程	\$80,000.00
碩士或以下程度的課程	\$120,000.00
博士課程	\$120,000.00

七、補充援助的發放金額上限如下：

補充援助項目	發放金額上限 (澳門元)
住宿貸款	每月 \$2,350.00
啓程旅費及回程旅費貸款	每程 \$6,500.00

八、受益人的住宿開支每年等於或超過\$4,800.00 (澳門元四千八百元)，可申請住宿貸款。

九、受益人的啓程旅費和回程旅費每程等於或超過\$2,000.00 (澳門元二千元)，可申請啓程旅費和回程旅費貸款。

十、廢止第91/2011號社會文化司司長批示及第55/2020號社會文化司司長批示，但不影響下款規定的適用。

十一、對本批示生效之日尚處於受領特別助學金或特殊助學金狀況的受益人，繼續適用第55/2020號社會文化司司長批示第七款至第九款的規定。

十二、本批示自二零二一年九月一日起生效。

二零二一年七月十三日

社會文化司司長 歐陽瑜

5. O montante mensal das bolsas especiais a conceder é igual ao montante fixado no número anterior, acrescido de 20%.

6. O montante anual das bolsas extraordinárias a conceder é o seguinte:

Curso a frequentar	Montante anual a conceder (em patacas)
Cursos pré-universitários	\$ 80 000,00
Cursos de mestrado ou de grau inferior	\$ 120 000,00
Cursos de doutoramento	\$ 120 000,00

7. O montante máximo dos apoios suplementares a conceder é o seguinte:

Apoios suplementares	Montante máximo a conceder (em patacas)
Empréstimo para despesas de alojamento	\$ 2 350,00 por mês
Empréstimo para despesas da primeira viagem de ida e da viagem de regresso	\$ 6 500,00 por viagem

8. Os bolseiros, cujas despesas anuais de alojamento sejam iguais ou superiores a \$4 800,00 (quatro mil e oitocentas patacas), podem candidatar-se ao empréstimo para despesas de alojamento.

9. Os bolseiros cujas despesas da primeira viagem de ida e da viagem de regresso sejam, respectivamente, iguais ou superiores a \$2 000,00 (duas mil patacas), podem candidatar-se ao empréstimo para despesas da primeira viagem de ida e da viagem de regresso.

10. São revogados o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 91/2011 e o Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 55/2020, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

11. Aos beneficiários que, à data de entrada em vigor do presente despacho, se encontrem ainda na situação de recepção de bolsas especiais ou de bolsas extraordinárias, continua a ser aplicável o disposto nos n.ºs 7 a 9 do Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 55/2020.

12. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2021.

13 de Julho de 2021.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Jeong U.*



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$9.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$9,00